



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Campestre, 25 de setembro de 2025.

OFÍCIO 216/2025

De: Prefeitura Municipal de Campestre / Gabinete da Prefeita
Para: Câmara Municipal de Campestre
Assunto: Encaminha / Projeto de Lei

Prezada Sra.,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste apresentar o Projeto de Lei abaixo descrito para apreciação e votação.

- **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE BENS PÚBLICOS “PARQUE RECREATIVO PRAÇA DE ESPORTES” E “PSF MAURÍCIO SALVIOLLI”.**

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

ELIANA MARIA
MUNIZ:0394
2347660

Assinado de forma digital por ELIANA MARIA
MUNIZ:0394/2347660
Dados: 2025.09.25 14:49:03 -03'00'

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal

PC 060/2025.

Exma Sra.

Juliana Ipólita Nogueira Franco

Presidente da Câmara Municipal de Campestre

Campestre – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

Protocolo Nº 1149

Data: 25/09/2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PREFEITA

02
A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 060 /2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE BENS PÚBLICOS “PARQUE RECREATIVO PRAÇA DE ESPORTES” E “PSF MAURÍCIO SALVIOLLI”.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parque Recreativo Praça de Esportes, localizado na Av. Campestre, 218-266, em Campestre/MG, passa a se denominar “**PARQUE RECREATIVO JORGE ALVES DE SOUZA (JORGE DA GENY)**”.

Art. 2º. O PSF localizado no bairro Pedra Grande, zona rural, em Campestre/MG, passa a se denominar “**PSF MAURÍCIO SALVIOLLI**”.

Art. 3º. Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente dos bens elencados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas das denominações dos bens públicos de que esta lei trata.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 25 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA
MUNIZ:039423
4/660

Assinado de forma digital por ELIANA MARIA
MUNIZ:0394234/660
Data: 2025.09.25
14:49:13 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PREFEITA

03
A

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atribuir denominação oficial a dois bens públicos do município de Campestre/MG: o Parque Recreativo Praça de Esportes, localizado na Avenida Campestre, e o PSF do bairro Pedra Grande, na zona rural.

A iniciativa visa reconhecer a importância desses espaços para a comunidade, além de preservar a memória e os valores sociais locais por meio da nomeação adequada, em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica.

Campestre/MG, 25 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA
MUNIZ:039423
47660

Assinado de forma
digital por ELIANA
MARIA
MUNIZ/03942347660
Dados: 2025.09.25
14:49:47 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal